



EXTRATO

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE REGIONAL DE MEDICINA-VETERINÁRIA DO EXTREMO-SUL DA BAHIA.

CAPITULO-I-A Sociedade e seus fins:ART.1º.A sociedade, fundada em 06-06-85, com sede em Teixeira de Freitas-Ba, com duração ilimitada, sem fins lucrativos. Tem por fim promover eventos culturais, fortalecer e unir cada vez " mais os Médicos Veterinários. CAPITULO-VII-Da Diretoria-Compoem a Diretoria:Presidente,Vice-Presidente, 1ºSecretário,2ºSecretario e Tesoureiro Art.7,Digo:Art.69.O presente Estatutos entra em vigor,apartir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia

AG-111.597

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. NOME: Patrimonial MMBO Sociedade Civil . FINALIDADE: Colocar em comunhão de interesses parte do patrimônio / dos sócios, administrá-lo, adquirindo e alienando bens quando jul - gar conveniente. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. SÓCIOS: Miguel Maria Botelho Osório, Karen Brusell Osório, Carla Brusell Osório, Miguel Brusell Osório, Claudia Brusell Osório. CAPITAL: Cr\$200.000.000 RESPONSABILIDADE: Limitada às respectivas cotas de capital de acordo com o Decreto Federal nº 3708 de 10.01.19. ADMINISTRAÇÃO: caberá ao sócio gerente Miguel Maria Botelho Osório, e, na sua falta, à sua esposa e sócia Karen Brusell Osório.ALTERAÇÕES,MODIFICAÇÕES E EXTINÇÃO: Somente se darão por deliberação do sócio gerente, e, na sua / falta pelos sócios proprietários de cotas que representem maioria de capital.

*Miguel Maria Botelho Osório, Karen Brusell Osório, Carla Brusell Osório, Miguel Brusell Osório*

SD-2281

EXECUÇÃO PENAL

- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - texto anotado e indexado. - Regras Mínimas da ONU para o Tratamento dos Reclusos. - Anteprojetos de Código Penitenciário - Cândido Mendes, Lemos Brito e Heitor Carrilho (1933); Oscar Stevenson (1957); Roberto Lyra (1963); Benjamin Moraes Filho (1970); Cotrim Neto (1975). - Histórico da Lei nº 7.210, de 11-7-84 (Tramitação Legislativa).

572 páginas Preço: Cr\$ 25.000

À venda na SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS SENADO FEDERAL - Anexo 1 - 22º andar Praça dos Três Poderes 70.160 - Brasília - DF Fone: 211-35-78



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.526/85

Denomina rua Poetisa Cora Coralina.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - A rua I, do Loteamento Jardim Santa Tereza, em Brotas, passa a ser denominada rua Poetisa Cora Coralina. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 1985. MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito ISIDRO OCTÁVIO AMARAL QUARTE Secretário Municipal de Comunicação Social

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE Secretário de Administração

ELMYR DUCLERC RAMALHO Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.385 de 11 de setembro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 20 da Lei nº 3.481 de 21 de maio de 1985, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.149.830.000 (três bilhões, cento e quarenta e nove milhões e oitocentos e trinta mil cruzeiros) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2102	2122	3111	170.000.000
2103	2125	3111	26.000.000
2104	2126	3111	120.000.000
2106	2129	3111	200.000.000
2107	2132	3111	403.830.000
2502	2205	3111	980.000.000
2503	2206	3111	200.000.000
2504	2208	3111	550.000.000
2602	2226	3111	500.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Anual vigente aos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1203	2064	3131	200.000.000
2001	1101	3132	10.000.000
2005	1102	3132	120.000.000
2102	2122	3113	100.000.000
2102	2124	4192	50.000.000
2102	2124	4292	150.000.000
2104	2126	3113	13.500.000
2105	2128	3113	2.300.000
2106	2129	3113	66.080.000
2107	2132	3113	37.520.000
2108	2133	3113	45.000.000
2501	2204	3120	100.000.000
2501	2204	4120	100.000.000
2502	1203	3132	30.500.000
2503	1204	4110	450.000.000
2503	1207	3120	189.500.000
2503	1207	3132	100.000.000
2503	1207	4110	100.000.000
2503	1207	4120	100.000.000
2503	2207	3120	400.000.000
2504	1208	4110	80.000.000
2504	1208	4120	80.000.000
2601	2223	4311.01	213.430.000
2601	2223	4311.02	5.000.000
2601	2223	4311.03	5.000.000
2601	2224	4311.01	15.000.000
2601	2224	4311.03	31.000.000
2601	1221	4260	75.000.000
2602	2226	3113	30.000.000
2603	2227	3113	110.000.000
2604	2228	3113	25.000.000
2604	2229	3120	115.000.000

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.384 de 11 de setembro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base do Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.518 de 09 de agosto de 1985, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria de Administração e Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.923.064.000 (três bilhões, novecentos e vinte e três milhões e sessenta e quatro mil cruzeiros) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO.
1203	2064	3132	1.000.000.000
2001	1101	3120	10.000.000
2005	2112	3132	120.000.000
2601	2223	3212.01	2.000.000.000
2601	2223	3212.03	543.000.000
2602	2226	3120	100.000.000
2602	2226	3132	15.000.000
2603	1223	3132	70.694.000
2603	1223	4120	64.370.000

Artigo 2º - As despesas da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme demonstrado no processo nº 1508/85 da Secretaria de Finanças.

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria de Administração e Secretaria de Transportes Urbanos, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1203	2064	3132	1.400.000.000	1.000.000.000	2.400.000.000
2001	1101	3120	200.000	10.000.000	10.200.000
2005	2112	3132	700.000	120.000.000	920.000.000
2602	2226	3120	7.710.000	100.000.000	107.710.000
2602	2226	3132	65.600.000	15.000.000	80.600.000
2603	1223	3132	-	70.694.000	70.694.000
2603	1223	4120	-	64.370.000	64.370.000

Artigo 4º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto, e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

MARINALDO MORADILLO MELO  
Secretário de Serviços Públicos

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

ELMYR DUCLERC RAMALHO  
Secretário de Transportes Urbanos

## Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 069/85 SESP.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, tor na público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 23 de setembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1 - MATERIAL ELÉTRICO  
O Edital completo, poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxuma 4º Andar S/403.

ANTONIO PALMA ALMAS  
Diretor do OCM

## Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 0173/GAB-DTP-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento DA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Art. 1º - Promover alterações na operação da linha de ônibus regular BARBALHO X IGUATEMI, via Nazaré/Garcia, código 111, operada pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 11 de setembro de 1985, a Ordem de Serviço Operacional nº 8591-F, substituindo-a pela nº 8583-F, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 06 de Setembro de 1985.

ELMYR DUCLERC RAMALHO  
Secretário de Transportes Urbanos

## Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1985

PROCESSO CMC-052/84 - Recurso nº 27/84  
Recorrente: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA  
Recorrida: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Relator: Cons. Hélio Feitosa Luz

PROCESSO CMC-019/85 - Recurso nº 11/85  
Recorrente: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Recorrida: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA - TELEBAHIA  
Relator: Cons. Luiz Fernando Luz Braga.

Conselho Municipal de Contribuintes, 10 de setembro de 1985.

FERNANDO MAIA FONTES  
Presidente

## Instituto de Previdência do Salvador

PORTARIA 209/85

Abre Crédito Suplementar no Instituto de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto 7.382/85 e tendo em vista o que consta do processo 854003216.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$193.000.000 (cento e noventa e três milhões de cruzeiros), que será alocado nas atividades abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentaria	Atividade	Elemento Despesa	Valor
03.02	2.342	3.1.3.2	148.000.000
03.02	2.343	3.2.8.0	45.000.000

Art. 2º - A despesa para cobertura do Crédito Suplementar, especificado no artigo anterior, correrá por conta do recurso previsto no artigo 73, § 1º, item I, da Lei 2.184/69.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 10 de setembro de 1985.

LUIZ VIEIRA LIMA  
Presidente

PORTARIA 210/85

Abre Crédito Suplementar no Instituto de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto 7.382/85, com fundamento no artigo 73, § 1º, item III, da Lei 2.184/69 e tendo em vista o que consta do processo 854003216,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), que será alocado na atividade abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	Atividade	Elemento Despesa	Valor
03.04	2.347	3.2.5.9	600.000.000

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação, especificada no artigo anterior, é resultante da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	Atividade	Elemento Despesa	Valor
03.02	2.342	3.1.1.3	600.000.000

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 10 de setembro de 1985.

LUIZ VIEIRA LIMA  
Presidente

## Companhia de Renovação Urbana de Salvador

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENUURB, realizada em 28 de junho de 1985.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 1985, às 17:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Renovação Urbana de Salvador - Renuurb, em sua sede social, na Av. Vale dos Barris, 125 nesta Capital. Assumiu a presidência da sessão, Dr. Manoel Figueiredo Castro, na forma estatutária, a qual designou Dr. Antonio Alberto Machado Pires Valença para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a finalidade da sessão era a apreciação de proposta da Diretoria Executiva no seguinte teor: "Senhores Conselheiros, conforme é do conhecimento de V. Sas., a Prefeitura Municipal do Salvador pretende executar nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano a construção de 240 (duzentas e quarenta) casas, na localidade de Coutos, pelo sistema de mutirão, destinadas aos desabrigados das chuvas que desde abril último vêm caindo na Cidade, tendo o Chefe do Executivo Municipal confiado à RENUURB a execução do mutirão, incluindo o planejamento físico e infraestruturação da área da Fazenda Coutos, o que implicará na multiplica contratação de serviços e aquisição de materiais. Em face do tempo exíguo, a Diretoria Executiva solicita ao colendo Conselho de Administração, autorização para dispensar do procedimento licitatório todas as contratações de serviços e aquisição de materiais necessários à execução daquele Projeto até o dia 08 de agosto do corrente ano, respeitado o limite pré-estabelecido de CR\$ 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros), valor correspondente aos recursos captados pela Administração Municipal junto à SUDENE, especificamente para a finalidade prevista. Salvador, 27 de junho de 1985. Ass. ANTONIO ALBERTO VALENÇA - Diretor Presidente, DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, ALMI PACHECO, TELVÂNGIO LERNER - Diretores". Após análise da proposta, a mesma foi aprovada unanimemente. Finalmente, foi encerrada a sessão para que fosse lavrada a Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário e por todos os Conselheiros presentes, extraindo-se dela, cópias autenticadas, para fins de arquivamento na Junta Comercial. Salvador, 28 de junho de 1985. Ass. MANOEL FIGUEIREDO CASTRO - Presidente do Conselho, ANTONIO ALBERTO MACHADO PIRES VALENÇA - Secretário, VLADIMIR ABDALA NUNES, ANGELELINO MANSO XAVIER VARELA, MANOEL RAIMUNDO GARCIA LORENZO - Conselheiros.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICADO que foi arquivada nesta Autarquia sob o nº JC. 124.522... a cópia da ata de ARCA... da CIA. DE RENOVAÇÃO URBANA DE SALVADOR - RENUURB... realizada em 28/06/85 e protocolada sob o nº 035256... em 02/09/85.//

Salvador, 05 de setembro de 1985

FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO  
Secretário Geral

# CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA. DECRETO LEGISLATIVO Nº 189/85 "Fixa a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe da Casa Civil e Procurador Geral". A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR DECRETA: Art. 1º - O Prefeito da Capital perceberá, como remuneração mensal, valor igual à percebida pelo Presidente da Câmara Municipal do Salvador, excluída a parcela relativa a indenização, sendo que 65% (sessenta e cinco por cento) correspondem a subsídio e 35% (trinta e cinco por cento) a verba de representação. Art. 2º - O Vice Prefeito, os Secretários do Município, o Chefe da Casa Civil e o Procurador Geral perceberão, como remuneração mensal 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração fixada para o Prefeito da Capital, sendo 80% (oitenta por cento) a título de vencimentos e 20% (vinte por cento) a título de representação. Art. 3º - As autoridades referidas nos artigos anteriores que, em virtude de opção, não perceberem subsídio ou vencimento do cargo, será atribuída verba de representação, de acordo com os seguintes critérios: 1 - no caso do Prefeito da Capital, a verba de representação corresponderá à diferença entre o valor recebido de seu cargo de provimento efetivo ou função de emprego e a remuneração do Presidente da Câmara, observado o

disposto no Art. 1º. II - no caso do Vice Prefeito, Secretários do Município, Chefe da Casa Civil e Procurador Geral, a equivalente à diferença entre o valor recebido de seu cargo de provimento efetivo ou função de emprego e o subsídio mensal percebido pelo Prefeito da Capital, observado o disposto no Art. 1º. Art. 4º - Para efeito da execução do presente Decreto Legislativo e seu acompanhamento, a Câmara de Vereadores informará, mensalmente, à Casa Civil o valor da remuneração atribuída ao seu Presidente e aos Vereadores, devendo o Poder Executivo prestar informações mensalmente à Presidência da Câmara sobre a remuneração mensal percebida pelas autoridades previstas neste Decreto. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão pelas verbas próprias do Orçamento vigente. Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1985.

Ana Coelho  
1ª Secretária  
Publique-se  
Em, 13/09/85  
Benigno Brito Monteiro  
Diretor

Presidente  
Ivan Ramos  
2º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

## DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1985

ANO LXX N. 13.102

# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

CENTRO DE PESQUISA E INFORMÁTICA - CPA  
Replicado por ter saído com incorreção  
ATO nº 2.551/85  
Publicado no Diário Oficial de 31 de julho de 1985.  
Onde se Lê: art 61 & 1ª letra C da Lei Federal 4.320  
LEIA-SE: art 43 da Lei Federal 4.320

Foram consultadas as seguintes firmas: Casas Ruas, IPLASBA e CIMEX- Galiano S.A. Com. e Ind., tendo apenas a primeira apresentado proposta, que é a seguinte:

HOMOLOGO  
PRESIDENTE

PARECER

CARTA CONVITE Nº 054/85

O presente Parecer se reporta ao Processo nº 2271/85, Carta Convite nº 054/85, levado a efeito por esta Assembléia para aquisição de compressor AJT-15.

Piso Paviflex, preto, ref. 803 ..... Cr\$ 62.000 m².

Foram consultadas as seguintes firmas: Estrelauto Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda., Tropical Refrigeração Ltda. e Auto Oficina União Ltda.

Face ao exposto, opina esta Comissão seja emitida Nota de Empenho em favor da única licitante a apresentar proposta, Ruas, Couros e Peles Ltda (Casas Ruas), em razão do preço apresentado ser condizente com o do mercado.

Apresentadas as propostas, a Comissão elaborou o Mapa Comparativo abaixo:

Submetemos, entretanto, esta decisão à superior consideração do Exmo. Sr. Presidente, a quem cabe homologar este Parecer.  
Salvador, 11 de setembro de 1985.

ESPECIFICAÇÃO	ESTRELAUTO	TROPICAL REFRIGERAÇÃO	AUTO OFICINA UNIÃO
Compressor capacidade 5518, 220v (AJT-15)	1.480.000	1.600.000	1.115.000

GERUZIA MARTINS DO REGO MONTEIRO  
Presidente

VALNEY DE JESUS MENDES  
Membro

LUCIENE MARIA SAMPAIO NABUCO  
Membro

Com amparo no art. 36, III, da Lei nº 3.853, de 17.10.80, opina esta Comissão no sentido de que seja emitida Nota de Empenho em favor da firma Auto Oficina União Ltda.

### DIVERSOS

#### SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Submetemos, entretanto, esta decisão à superior consideração do Exmo. Sr. Presidente, a quem cabe homologar este Parecer.  
Salvador, 11 de setembro de 1985.

ATO Nº 2.554

Aprova as alterações no Orçamento Analítico desta Assembléia Legislativa.

GERUZIA MARTINS DO REGO MONTEIRO  
Presidente

LUCIENE MARIA SAMPAIO NABUCO  
Membro

JORGE LAZARO COELHO BARBOSA  
Membro

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 27 da Lei 2322 de 11.04.66 com redação dada pela Lei 2558 de 10 de outubro de 1968 e demais Lei pertinentes. RESOLVE:

HOMOLOGO  
PRESIDENTE

PARECER

CARTA CONVITE Nº 056/85

O presente Parecer se refere ao Processo nº 2233/85, Carta Convite nº 056/85, levado a efeito por esta Assembléia para aquisição de piso Paviflex na cor preta.

Alterar o Orçamento Analítico deste Poder para o exercício de 1985, com a suplementação abaixo especificada:

HOMOLOGO  
PRESIDENTE

PARECER

01.01 - 01.07.021 - 2.688 - 3131.00	223.756.600
As despesas da presente suplementação correrão por conta da anulação total dos saldos das dotações do Orçamento Analítico desta Assembléia, abaixo especificadas:	
01.01.001 - 2685 - 3131.00	47.180.000
01.01.001 - 2686 - 3131.00	48.900.000
01.01.001 - 2687 - 3131.00	48.550.000
01.07.001 - 2002 - 3131.00	30.226.600
01.03.032 - 2006 - 3131.00	48.900.000

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, 11 de setembro de 1985.

HOMOLOGO  
PRESIDENTE

PARECER

FAUSTINO DIAS LIMA  
PRESIDENTE

ATO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e fundamentado no artigo 38 da Lei nº 3.853 de 17.10.80, RESOLVE: